



RESOLUÇÃO Nº 506, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera o Anexo à Resolução nº 345, de 04 de novembro de 2014, que trata do programa iBR2020.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, caput e incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo 00066.010073/2018-82, deliberado e aprovado na 2ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 12 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º O Programa iBR2020 - Programa de fomento à certificação de projetos de aviões de pequeno porte, aprovado pela Resolução nº 345, de 4 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 7 de novembro de 2014, Seção 1, página 3, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“3.

.....

3.5. O programa terá duração até 31 de dezembro de 2022, prazo final para obtenção do certificado de tipo.” (NR)

“7.

7.1.

.....

7.1.5. Prazo: 31/12/2020. Obter a certificação ISO 9001 nos processos indicados em 7.1.1. desta Seção.

.....

7.4.

.....

7.4.5. Prazo: 31/12/2019. Realizar junto à ANAC o requerimento para Certificação de Tipo e efetuar o pagamento da TFAC associada. Esse requerimento pode ser referente à categoria primária, se houver interesse do participante.

7.4.6. Prazo: 31/12/2020. Executar 20% dos meios de cumprimento propostos no plano de certificação.

7.4.7. Prazo: 31/12/2021. Executar 70% dos meios de cumprimento propostos no plano de certificação.

7.4.8. Prazo: 31/12/2022. Obter a Certificação de Tipo.” (NR)

§ 1º A versão consolidada do Programa iBR2020 encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página “Legislação” (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/>), na rede mundial de computadores.

§ 2º O usufruto da contrapartida que trata a Seção 5 do Programa iBR2020, ficará condicionado ao cumprimento integral da tarefa prevista no item 7.4.5 da Seção 7 do Programa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 19/02/2019, às 07:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2721563** e o código CRC **4A090858**.